



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

TARABAY — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 203/72

Dispõe sobre: Abertura de um crédito suplementar até a importância de Cr\$-8.000,00 (oito // mil cruzeiros).-

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São / Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal de Tarabay, não tendo devolvido para sanção no prazo previsto, o projeto Lei autorizando a abertura de um crédito suplementar, Eu o promulgo como Lei, nos termos do Artigo/ 26 § 1º do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969 - LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

Artigo 1º - Fica aberto na secção de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de Manutenção da Merenda Escolar do Município, durante o presente exercício.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, este Executivo Municipal anulará total e parcialmente as seguintes verbas do Orçamento Vigente:

<u>ANULAÇÃO</u>	<u>SECÇÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO</u>
30 00 12	Despesas Correntes-Secção de Lançadoria e Fiscal
31 00 12	Despesas de Custeio
31 10 12	Pessoal
31 11 12	Vencimentos e vantagens fixas Cr\$-5.000,00
	<u>SECÇÃO DE CONTABILIDADE</u>
40 00 16	Despesas de Capital
41 00 16	Investimentos
41 40 16	Material Permanente
41 40 16	Aquisição de Máquinas Cr\$-3.000,00
	Total das Anulações <u>Cr\$-8.000,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 03 de Agosto de 1.972.-

[Handwritten signature]